



Acórdão n.º 179 - 2021/2022

N.º Processo: 179/PA/2021-2022

Tipo de processo: Sumaríssimo

Competição: PO10 – CAMPEONATO DE PORTUGAL A18 MASCULINOS

Data: 31/07/2022 - Hora: 13:57 - Local: Alvalade

Clubes:

- **Visitado:** Serviços Sociais da Câmara Municipal de Paredes (SSCMP)
- **Visitante:** Clube Aquático Pacense (CAP)

O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Nataação (FPN) acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 97.º e 98.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de **processo sumaríssimo**.

1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Rui Santos e Rodrigo Henriques**, no qual, com relevância disciplinar, se refere o seguinte:

“Aos 00:32 do período 2 o HeadCoach, Ricardo Sousa, da equipa CAP, foi admoestado com cartão amarelo (...) por sucessiva contestação às decisões da equipa de arbitragem.”

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 98.º do Regulamento Disciplinar.

3. O n.º 1 do artigo 57.º do Regulamento Disciplinar estabelece que **“A amostragem de um cartão amarelo a um treinador, seja qual for o motivo ocorrido para essa amostragem, ou ainda que**



esse motivo não venha mencionado em relatório, dará lugar ao averbamento dessa amostragem no registo biográfico do treinador.”

3.1 O treinador principal do CAP, Ricardo Sousa, *foi admoestado com cartão amarelo (...) por sucessiva contestação às decisões da equipa de arbitragem.*

3.2 Termos em que, sem mais, o Conselho de Disciplina decide mandar averbar no registo biográfico do treinador RICARDO SOUSA (Clube Aquático Pacense) a exibição de cartão amarelo, e porque este constituiu o 3.º cartão amarelo consecutivo que lhe foi exibido, o Conselho de Disciplina decide, também, punir o treinador RICARDO SOUSA (Clube Aquático Pacense) com 1 (Um) jogo suspensão (Artigo 57.º n.º 2 do Regulamento Disciplinar; V. Acórdão do Conselho de Disciplina n.ºs 33 e 96 – 2021/2022).

- ✓ Notifique os agentes.
- ✓ Publicite.

Elaborado em 7 de Dezembro de 2022, na sequência de deliberação obtida por meios eletrónicos.

Miguel Beça
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos
(Vogal)